



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2018
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	Um olhar sobre a interseccionalidade e as categorias de gênero, raça e classe no âmbito da justiça criminal: uma análise jurisprudencial
<b>Autor</b>	JOÃO PEDRO DA SILVA ARAUJO
<b>Orientador</b>	ANA PAULA MOTTA COSTA

# UM OLHAR SOBRE A INTERSECCIONALIDADE E AS CATEGORIAS DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA CRIMINAL: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL

Autor: João Pedro da Silva Araujo

Orientadora: Ana Paula Motta Costa

Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

O conceito da interseccionalidade cunhado por Kimberlé Crenshaw<sup>1</sup>, parte da compreensão de que gênero, raça e classe não devem ser entendidos de maneira separada, mas entrelaçada e articulada. Portanto, trata-se da conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas entre duas ou mais formas de opressão. Em específico, demonstra como a relação entre racismo, patriarcalismo, opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições sociais ocupadas pelos indivíduos na sociedade<sup>2</sup>.

No que tange à justiça criminal brasileira, dados do Mapa do Encarceramento<sup>3</sup> demonstram como os demarcadores de desigualdade social são fatores marcantes na seletividade penal. A referida pesquisa apontou que, entre 2005 e 2012, foram presos 1,5 vezes mais negros do que brancos, além de ter aumentado a proporção de negros na população carcerária durante tal período. Além disso, 70% da população encarcerada é composta pela soma das condenações por crimes patrimoniais e de drogas. Com relação ao gênero, o Mapa do Encarceramento evidencia que o número de homens presos é maior do que o número de mulheres, contudo, houve crescimento de 146% da população presidiária feminina, enquanto a população carcerária masculina cresceu 70% no mesmo período.

Considerando a presença do conceito da interseccionalidade, especificamente através das categorias de gênero, raça e classe, na justiça criminal brasileira, a presente pesquisa busca primeiramente compreender qual o papel do jurista criminal diante de tal problemática. Após, pretende-se aferir se tal conceito e categorias de opressão sistêmica são utilizadas ou levadas em consideração no julgamento de crimes patrimoniais por parte dos operadores do direito. Para a realização da pesquisa será adotado o método qualitativo, por meio da análise da jurisprudência das câmaras criminais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, através do que se procurará identificar a presença dos demarcadores de raça, classe e gênero como parte do arcabouço argumentativo do julgamento de acusações de roubo, artigo 157, *caput* do Código Penal.

Assim, almeja-se realizar a análise dos dados encontrados, à luz das leituras teóricas empregadas, objetivando possíveis conclusões generalizáveis, ou seja, concretizando o método científico indutivo.

<sup>1</sup> CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. University of Chicago Legal Forum, n. 1, 1989, pp. 139-167.

<sup>2</sup> Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, pp. 171-188, 2002

<sup>3</sup> Disponível em:

<<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/pressreleases/2016/06/03/mapa-do-encarceramento-os-jovens-do-brasil.html>>. Acesso em: 15 jun. 2018.